



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO Nº 125/95

Autor PRESÍDIO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A LICITAR PARA PARTICIPAR EM RENO PÚBLICO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em	<u>13</u> de <u>12</u> ^{18º}	de 19 <u>95</u>
Rejeitado em	_____ de _____	de 19____
Aprovado em	<u>04</u> de <u>01</u>	de 19 <u>96</u>

lo o autógrafa em _____ de _____ de 19____

a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____

nado em _____ de _____ de 19____

lgado em _____ de _____ de 19____

Parcial em _____ de _____ de 19____

Total em _____ de _____ de 19____

ado em _____ de _____ de 19____

ção n.º _____

ido em 31 de Janeiro de 1996 no Rec 204 formal - JB

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Art.2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário..

Câmara Municipal de Japeri, 4 de janeiro

1996.

Jose Carlos Menezes de Lima

JOSE CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE

Darlei Gonçalves Bezerra

DARLEI GONÇALVES BEZERRA
VICE PRESIDENTE

RENATO SILVA DOS SANTOS

1.º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 128/95.

O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.1º FICA SUBSTITUÍDO PELOS PARÁGRAFOS:

"Art:1º.....

§1º- A concessão de uso será por tempo indeterminado, a título gratuito, e o imóvel reverterá à Administração concedente, no prazo de 3(três) anos não tiver sido construída a sede, em conformidade com a planta anexa ao requerimento apresentado à Prefeitura ou ocorrer desvio de finalidade.

§2º-A concessão de que trata o"caput" deste artigo deverá ser ratificada pela Câmara de Vereadores através da aprovação de Projeto de Lei a ela enviado, onde, necessariamente constarão o nome da entidade e as cláusulas que estipulem os direitos e deveres do concessionário.

§3º- No caso de haverem várias entidades interessadas no terreno público, poderá o Prefeito dividi-lo ou proceder a escolha dos concessionários, respeitando os seguintes critérios:

- a-prova de idoneidade financeira;
- b-número de associados da entidade;e
- c-tipo de construção.

Sala das Sessões,04 de janeiro de 1996.

Handwritten signatures and names:
Antonio de Jesus
Francisco de Jesus
Marcos da Silva
Valdecir Moraes
Dario de Oliveira
Josef. Rodrigues da Silva

Aprouada em 04.01.96.

Handwritten signature



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

"Autoriza o Executivo Municipal a transferir para particulares Terreno Público, através de Concessão de direito real de uso, e dá providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes legais aprova a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir para particulares, Terreno público, com 19.130 m² situado no Bairro Guandú, em Engº Pedreira, neste Município, medindo 235 ms de frente para a Avenida do Canal; 270.00 ms de fundos; 64,00 ms pelo lado direito, onde faz esquina com a Rua Guará; 47,00 ms pelo lado esquerdo, onde faz esquina com a Rua Sanã, através de concessão de direito real de uso, e terá a finalidade de instalar a sede de entidade classista.

§ Único - A concessão de uso, será por tempo interminado, a título gratuito, e o imóvel reverterá à Administração concedente, caso do concessionário, não lhe dar o uso prometido, ou desviar de sua finalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, de de 1995.


Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI PROTÓCOLO Em 12/12/1995 N.º 128 L.º 001 Fls. 013 v

MENSAGEM Nº 035 /95-GP.

Em 11 de dezembro de 1995.

Sr. Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a V. Ex^a, no sentido de chegar à essa Câmara Municipal, para que seja submetido ao Colendo Plenário, o Projeto de Lei, que autoriza o Executivo Municipal a conceder o direito real de uso, de Terreno Público à particular, situado na Avenida Canal, em Eng^o Pedreira, com 19.130 m², na localidade do Bairro Guandú, neste Município, para o fim de instalação de sede de entidade classista, por prazo indeterminado, sem remuneração.

A presente visa incrementar no Município, a vinda de entidades de classe, que proporcionam um aumento de atividades sociais, geração de empregos, bem como o desenvolvimento equilibrado da região.

Ao ensejo, reitero protestos de estima e apreço.

Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

Ao Exm^o Sr. Vereador

JOSE CARLOS MENEZES DE LIMA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri/RJ.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº

O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.1º FICA SUBSTITUIDO PELOS PARÁGRAFOS:

2Art:1º.....

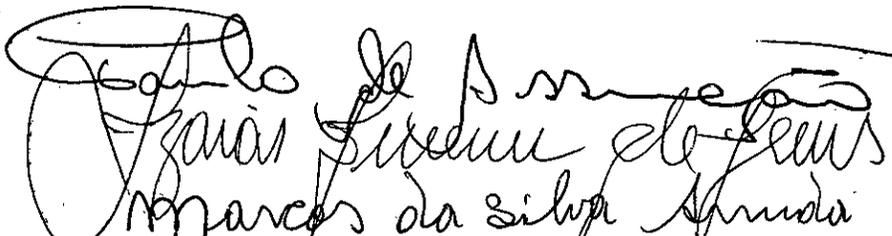
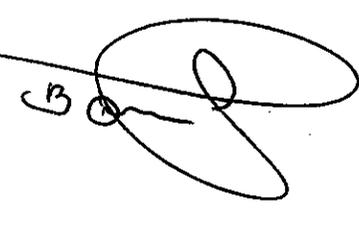
§1º- A concessão de uso será por tempo indeterminado, a título gratuito, e o imóvel reverterá à Administração concedente se, no prazo de 3(três) anos não tiver sido construída a sede, em conformidade com a planta anexa ao requerimento apresentado à Prefeitura ou ocorrer desvio de finalidade.

§2º-A concessão de que trata o "caput" deste artigo deverá ser ratificada pela Câmara de Vereadores através da aprovação de Projeto de Lei a ela enviado, onde, necessariamente constarão o nome da entidade e as cláusulas que estipulem os direitos e deveres do concessionário.

§3º- No caso de haverem várias entidades interessadas no terreno no público, poderá o Prefeito dividi-lo ou proceder a escolha dos concessionários, respeitando os seguintes critérios:

- a-provisão de idoneidade financeira
- b-número de associados da entidade; e
- c-tipo de construção.

Sala das Sessões, 04 de janeiro de 1996.

 Paulo de Souza
 Marcos da Silva
 Valdeci Alves Gomes
 Danilo de Oliveira Lima
 José Rodrigues da Silva



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Art.2º--Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário..

Câmara Municipal de Japeri, 4 de janeiro

1996.

Jose Carlos Menezes de Lima

JOSE CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE

Darlei Gonçalves Braga

DARLEI GONÇALVES BRAGA
VICE PRESIDENTE

RENATO SILVA DOS SANTOS

1.º SECRETÁRIO

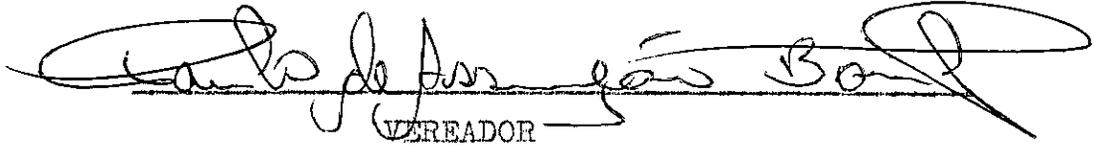


Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Requeiro, cumpridas as exigências Regimentais, seja concedida URGÊNCIA ESPECIAL, para o projeto nº128/95, oriundo da Mensagem nº035/95.


VEREADOR

Aprovada a urgência
Em 04.01.96.

